



APRESENTADO em
01/09/25

PROJETO DE LEI Nº 111/25

DATA: 12/08/2025

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei nº 610/2024 de 27/08/2024.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 610/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam incluídas no perímetro urbano as áreas de terras com 0,244 ha (2.440,00 m²), 0,2239 ha (2.239,00 m²) e 0,2308 ha (2.308,00 m²), destacadas de área maior inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 11.406, de propriedade de **EDGAR ANTONIO GALAFASSI e JAMILE NACUR GALAFASSI**, com as seguintes características, divisas e confrontações:

MEMORIAIS DESCRITIVOS

Proprietário(a): EDGARD ANTONIO GALAFASSI

CPF/CNPJ: 549.725.909-04

Matrícula do imóvel: 11406 (4 de 4)

Cartório (CNS): (08.608-2) Cornélio Procopio -

Município/UF: Cornélio Procopio-PR

Código SNCR: 7100590494410

Responsável Técnico(a): MELCHIOR MILTON SAULINO JÚNIOR PR

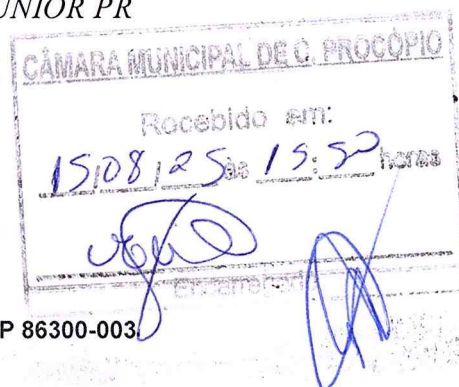
Conselho Profissional: 5063267662/SP

Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)

A. R.T.: 1720242535457 - PR

Código de Credenciamento: GA4

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000





Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Azimuthes: Azimuthes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA - GLEBA D - ÁREA URBANA

fd749c5c-c494-4008-8373-dcdec730d96c

Área (SGL): 0,244 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Perímetro (m): 275,18 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-P-6150, de coordenadas (longitude - 50°43'06,316", latitude -23°12'17,799", e altitude 456,74 m); situado na divisa do imóvel RUA XV DE NOVENBRO: deste, segue no azimuth de 124°52' e distância de 116,75m até o vértice B9V-M-0974 de coordenadas (longitude -50°43'02,947", latitude - 23°12'19,969" e altitude 457,21); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 4349; deste, segue no azimuth de 215°16' e distância de 20,92 m até o vértice GA4-P-6152, de coordenadas (longitude -50°43'03,372", latitude -23°12'20,524" e altitude 452,49); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 11406| GLEBA A; deste, segue com os seguintes azimuthes e distâncias; 304°52' e 116,61m até o vértice GA4-P-6151, de coordenadas (longitude -50°43'06,736", latitude -23°12'18,357" e altitude 456,29); 34°53' e 20,9m até o vértice GA4-P-6150, de coordenadas (longitude -50°43'06,316", latitude -23°12'17,799" e altitude 456,74), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimuthes, distancias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

DESCRIÇÃO DA PARCELA - GLEBA C - ÁREA URBANA

8f8efb37-fcb0-42b6-8267-397d047b9eab

Área (SGL); 0,2239 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas Perímetro (m): 256,25 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-P-6146, de coordenadas (longitude - 50°43'09,727", latitude -23°12'15,602", e altitude 462,45 m); situado na divisa do imóvel RUA XV DE NOVENBRO: deste, segue no azimuth de 124°52' e distância de 107,26 m até o vértice GA4-P-6149 de coordenadas (longitude -50°43'06,633", latitude - 23°12'17,595 e altitude 457,23); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 11406 | GLEBA A; deste, segue com os seguintes azimuthes e distâncias: 214°54' e 20,89m até o vértice GA4-P-6148, de coordenadas (longitude -50°3'07,053", latitude 23°12'18,152' e altitude 456,98); 304°52' e 107,25m até o vértice GA4-P-6147, de coordenadas (longitude - 50°43'10,147", latitude -23°12'16,159" e altitude 465,22); 34°52' e 20,87m até o vértice GA4-P-6146 de coordenadas (longitude -50°43'09,727", latitude -23°12'15,602" e altitude 462,45), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimuthes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.



DESCRIÇÃO DA PARCELA - GLEBA B - ÁREA URBANA

d9193572-c342-42a7-a62a-039a3391b653

Área (SGL); 0,2308 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Perímetro (m): 264,49 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-P-6142, de coordenadas (longitude -50°43'13,252", latitude -23°12'13,290", e altitude 441,19 m); situado na divisa do imóvel RUA XV DE NOVENBRO; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°27' e 104,49m até o vértice B9VP-1377, de coordenadas (longitude -50°43'10,259", latitude -23°12'15,260" e altitude 469,68); 124°53' e 7,41m até o vértice GA4-P-6145, de coordenadas (longitude -50°43'10,045", latitude -23°12'15,398" e altitude 464,27); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 11406| GLEBA A; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 214°52' e 20,86m até o vértice GA4-P-6144 de coordenadas (longitude -50°43'10,464", latitude -23°12'15,954" e altitude 465,86); 305°32' e 111,1m até o vértice GA4-P-6143 de coordenadas (longitude -50°43'13,643", latitude -23°12'13,855" e altitude 471,63); 32°37' e 20,63m até o vértice GA4-P-6142, de coordenadas (longitude -50°43'13,252", latitude -23°12'13,290" e altitude 441,19), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 111/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que trata da alteração de metragens de áreas de terras de propriedade de **EDGAR ANTONIO GALAFASSI e JAMILE NACUR GALAFASSI**.

Ocorre que, por um lapso, as áreas foram descritas como sendo 264,49 m², 256,25 m² e 275,18 m², conforme consta no artigo 1º da Lei nº 610/2024, de 27 de agosto de 2024. No entanto, por meio de requerimento datado de 3 de julho de 2025, assinado pelo Sr. Edgar Antônio Galafassi, foi informado que as metragens corretas são: **0,244 ha (2.440,00 m²), 0,2239 ha (2.239,00 m²) e 0,2308 ha (2.308,00 m²)**.

A necessidade da correção se dá pelo fato de que o cartório não está realizando os registros das respectivas matrículas, uma vez que as metragens constantes na referida lei não correspondem aos registros do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme Ofício nº 20497/2025/SR(09)PR-F1/SR(9)PR-F/SR(9)/PR/INCRA.

Por entender que esta é a medida adequada, esperamos que este também seja o entendimento dessa Colenda Casa de Leis, motivo pelo qual contamos com a tramitação e consequente aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Raphael Dias Sampaio
Prefeito